

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS**  
**Lei de criação nº 1.527/2006 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 2.424/2019**

**Edital 001/2023 - Convocação de Órgãos Não Governamentais e de Idosos  
para Assembleia de Escolha de seus representantes no Conselho Municipal  
dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1.527/2006, convoca os Órgãos Não Governamentais e os Idosos para a Assembleia de escolha de seus representantes neste Conselho, para mandato de dois anos (2023- 2025), nos seguintes termos:

1. O Fórum de escolha será realizado **no dia 12 de setembro de 2023, às 8h**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do Conselho, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Centro Norte, Schroeder/SC.
2. A escolha dos representantes se dará conforme disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.424/2019, para os seguintes segmentos:
  - 2.1 **Representante de Grupo da Terceira Idade**, cabendo uma vaga para suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:
    - a) Ofício indicando seu representante para Assembleia de Escolha dos Conselheiros, assinado pelo presidente;
    - b) Cópia da carteira de identidade do representante;
    - c) Comprovante de residência do representante (talão de água, luz, telefone).
  - 2.2 **Representante de Entidade Religiosa**, cabendo uma vaga para suplente, mediante entrega dos seguintes documentos:
    - a) Cópia do Estatuto da Entidade;
    - b) Ofício indicando seu representante para Assembleia de Escolha dos Conselheiros, assinado pelo presidente;
    - c) Declaração formal de funcionamento regular da Entidade, assinado por um membro da sua diretoria;
    - d) Cópia da carteira de identidade do representante;
    - e) Comprovante de residência do representante (talão de água, luz, telefone).
3. Poderão participar com direito a voto e a serem votados todos os representantes de Órgãos Não Governamentais e Idosos que se credenciarem até às 08h dia 12 de setembro de 2023, no mesmo local da Assembleia.
4. Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos, a Assembleia poderá substituir a representação a seu critério.

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS**  
**Lei de criação nº 1.527/2006 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 2.424/2019**

5. O processo de escolha se dará de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelos presentes na própria Assembleia.

Schroeder, 15 de agosto de 2023.

**Reinaldo Valkinir**  
Presidente do COMDIS